CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CREDIEMBRAPA LTDA - SICOOB, com Sede Social na QL 06 Conjunto 06 Casa 20 - Lago Sul - Brasília/DF - CEP: 71.620-065, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.338.666/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Carlos Henrique Simões Ayres, e por sua Diretora Administrativa-Financeira Sra. Sílvia Regina Alves da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, CONSTRUCTA ARQUITETURA EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº CNPJ: 37.140.357/0001-85 com sede na SCLN 403 -Bloco "E" Edifício Itapema sala 110 - 70835-550 - Brasília / DF, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, a execução dos serviços de recuperação da sala do STI/CPD e os serviços extras realizados no prédio Sede do SICOOB, no Lago Sul - Brasília/DF, conforme proposta anexa, no prazo de 45 dias, a partir da assinatura do contrato, salvo atrasos justificáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Gerenciar e administrar a obra para garantir sua completa e fiel execução e a qualidade de todos os serviços, fazer cumprir o Projeto e, devido à sua expertise, indicar sempre o melhor custo benefício à CONTRATANTE, tanto na aquisição de materiais quanto na forma de construção/reforma.
- 2.1.1. **Direção técnica da obra** Exercer a direção técnica da obra decidindo com quais recursos será executado cada serviço, qual a mão-de-obra a ser utilizada e qual serviço deverá ser executado.
- 2.1.2. Compra dos materiais e componentes A compra dos materiais e componentes a serem utilizados na execução de cada etapa, trabalhando sempre para obter o melhor custo benefício para a CONTRATANTE, levando em consideração o preço e a qualidade dos produtos a serem adquiridos.
- 2.1.3. Acompanhamento técnico da Obra A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica da obra e deverá acompanhar e controlar a execução dos serviços, verificar se a qualidade dos materiais encomendados atende aos desenhos e especificações estabelecidas na proposta anexa e às Normas Brasileiras da ABNT.

Página 1 de 4



- 2.1.4. Acompanhamento de mão de obra terceirizada A(s) subcontratação(ões) de mão de obra terceirizada, somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) com capacidade técnica compatível com o objeto a executar.
- 2.1.5. A CONTRATADA arcará com todas as despesas e encargos de qualquer natureza tais como: trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, não tendo qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Acompanhar a execução da obra juntamente com a CONTRATADA, para inteirarse do andamento, e sugerir eventuais alterações ou complementações.
- 3.1.1. No tocante aos materiais a serem utilizados nesta obra, estes deverão ser comprados, faturados à CONTRATANTE e entregues de acordo com a necessidade a ser previamente estabelecido pelas partes.
- 3.1.2. Remunerar a CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos no presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES DE SERVIÇO COM MATERIAL E MÃO DE OBRA

- 4.1. A descrição do serviço, material e mão de obra, estão especificadas na proposta ANEXA;
- 4.1.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 47.957,00** (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais).
 - 1ª parcela R\$ 17.122,46 (dezessete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), na assinatura do contrato;
 - 2ª parcela R\$ 15.417,27 (quinze mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), trinta dias após o pagamento da primeira parcela 09/01/19;

3ª parcela - R\$ 15.417,27 - (quinze mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), no ato da entrega definitiva da obra, mediante aprovação por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento total ou em parte poderá ficar retido, caso as tarefas não sejam cumpridas em toda plenitude ou parcialmente de modo a comprometer os as atividades das áreas em reforma/construção, salvo se ocorrerem motivos alheios à vontade de ambas as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverá ser adiantado o percentual de 40% de entrada ao fornecedor de pisos elevados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Deverá ser adiantado o percentual de 60% de entrada ao fornecedor de ar condicionado.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

A CONTRATADA dará 12 (doze) meses como garantia de seus trabalhos após a entrega efetiva da obra e sua respectiva aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Ocorrendo a rescisão contratual por quaisquer uma das partes, será efetuada medição dos serviços realizados e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPLIANCE

- 7.1 As Partes declaram manter durante o exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:
- 7.1.1 não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 7.1.2 não praticar ou aceitar a exploração de trabalho escravo ou degradante, exploração sexual de menores, exploração de mão-de-obra infantil e adolescente, sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal.

PARÁGRAFO ÚNICO

A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

Página 3 de 4

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Brasília – DF para dirimir questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 10 de dezembro de 2018.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CREDIEMBRAPA LTDA -

SICOOB

SAID ABDALLAH HUSSEIN SELMY

37.140.357/0001-85

CONSTRUCTA Arquitetura Edificações

TESTEMUNHAS

Hailton Fernandes da Silva

169.596.078-50

Nome:

CPF:

CONSTRUCTA

ARQUITETURA E EDIFICAÇÕES

Brasília, 13 de novembro de 2018.

Para Sede do SICOOB SHIS, QL 6, conjunto 6, casa 20 - Lago Sul Brasília, D.F.

Prezado Senhor,

Como solicitado, estamos apresentando nossa proposta financeira para a execução dos serviços de recuperação da sala do STI/CPD, assim como dos serviços extras realizados no prédio Sede do SICOOB, no Lago Sul, em Brasilia/DF.

Item	Serviços	Valor do item
1	Reforma da sala do STI/Nobreak/CPD	R\$ 37.063,00
1.1	Execução de instalações elétricas (total) e de rede de dados (apenas dutos).	R\$ 4.580,00
1.2	Obras civis, incluindo serviços de pedreiro, demolição, pintura, remanejamento de porta e gesso.	R\$ 10.410,00
1.3	Fomecimento e instalação de piso elevado em aço (12,96m²), altura 10 cm, marca AXXIO, modelo AX1000, com acabamento em laminado, sem longarina, com 15 conjuntos de caixas com tomadas duplas de energia e RJ45 (compartimento do NO BREAK e CPD).	R\$ 8.621,00
1.4	Fornecimento e instalação de sistema de exaustão e insuflamento de ar para a sala do CPD (duas máquinas), com extensão à sala de treinamento, incluídos dutos, grelhas e acessórios.	R\$ 8.692,00
1.5	Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado Komeco convencional, com capacidade de 9.000 btus.	R\$ 2.090,00
1.6	Fornecimento e instalação de revestimento do tipo vinílico, 2 mm de espessura, marca Castilla ou Urban, na cor cinza, na sala do STI.	R\$ 2.670,00
2	Serviços extras do contrato original	R\$ 3.926,00
2.1	Demolição de piso e forro da área do CPD.	R\$ 1.308,00
2.2	Raspagem de todas as paredes.	R\$ 1.342,00
2.3	Regularização do piso com argamassa e aplicação de impermeabilizante de secagem rápida.	R\$ 1.276,00
	TOTAL	R\$ 40.989,00
	BDI	R\$ 6.968,00
	TOTAL GERAL	R\$ 47.957,00

OBSERVAÇÕES:

⁻ A empresa do piso elevado solicita 40% de entrada e 20 dias para entrega do material após confirmação da entrada. A empresa do ar condicionado solicita 60% de entrada.



CONSTRUCTA

ARQUITETURA E EDIFICAÇÕES

Considerando a planilha acima, o valor global para a execução dos serviços é de R\$ 47.957,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais), a serem pagos conforme estabelecido em contrato.

Todos os serviços incluem materiais e mão de obra especializada, sendo o prazo para a sua execução de 45 (quarenta e cinco) dias.

Esta proposta tem validade de 30 (trinta).

Atenciosamente,

CONSTRUCTA - ARQUITETURA E EDIFICAÇÕES LÍDA.

CONSTRUCTA

Arquitetura Edificações